



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xx/xxxx

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N.º 011/2026

São partes contratantes a Associação Escola Família Agrícola de Jaru, de ora em diante denominada Contratante, com sede no município de Jaru, na Linha 623 km 02, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Getulio Carvalho de Souza, portador(a) do RG n.º 1157455 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 807.702.312-68, e a Contratada [Nome da Contratada], de ora em diante denominada Contratada, com sede em [Nome do Município], na [Nome da Rua ou Avenida, n.º, Bairro - CEP] CNPJ n.º [N.º do CNPJ], representada neste ato por seu(u) representante legal o(a) Sr(a). [Nome do Representante legal], portador(a) do RG n.º [N.º do RG] e inscrito no CPF sob o n.º [N.º CPF].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a Aquisição de alimentação para animais, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N.º 011/2026 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ [XXXXXX] (valor por extenso), sendo que, a entrega será realizada em 4 (quatro) entregas conforme cronograma em anexo, com os pagamentos sendo realizados de acordo com a emissão da NFe de cada entrega, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal.

2.2 O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

2.3 É vedada a antecipação de pagamento.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP



PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 A Contratada entregará os produtos previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N.º 011/2026 e anexos, conforme Ordem de Fornecimento, e prazos estabelecidos na mesma.

3.2 Caso os produtos sejam entregues fora das condições estabelecidas, a contratante deverá proceder a devolução e requerer a sua imediata reposição;

3.3 A Contratante sempre poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, de acordo com as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio dos agentes designados, e ainda podendo ser fiscalizados pelos integrantes das comissões de contratação e recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N° 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência de [XX] (XXXXXXXX) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de Jaru, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente.

Jaru/RO, XX de XXXXXX de XXXX.

Getulio Carvalho de Souza
Presidente da AEFAJAR

[Nome por extenso]
Contratada



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP



PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Procedimento Simplificado de Contratação n.º 011/2026

Contrato n.º XX/2026

Item	Especificações	Und.	Quant.	Número de entregas	Período das entregas	Quantidade por entrega
01	SUÍNOS - CONCENTRADO PARA RAÇÃO - concentrado para preparo de ração para suínos na fase de crescimento e terminação para inclusão 30% na ração final, produzido com ingredientes pré-cozidos e derivados lácteos; contendo proteínas de alta digestibilidade, minerais de alta disponibilidade, vitaminas, acidificantes, palatabilizantes, flavorizantes, aditivo de eficiência alimentar e antioxidante e enriquecimento com aminoácidos e cloreto de colina. O concentrado será entregue acondicionado em sacos lacrados de fábricas contendo kg e marca do fabricante.	KG	149	01	Entrega única a ser realizada no mês de abril	149
02	FARELO DE SOJA - ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: moído e ensacado, composição: mínimo 44% de proteína, umidade:	SC	88	04	Uma entrega por mês durante o período de março e junho	22



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

	máximo 12,5%. O farelo será entregue acondicionado em sacos de 50 kg lacrados de fábricas contendo e marca do fabricante.					
03	QUIRERA DE MILHO FINA - Milho, aplicação: alimento para animais, tipo: picado, descrição complementar: sacos de 50 kg e devendo conter registro no Ministério da Agricultura	KG	6254	04	Uma entrega por mês durante o período de março e junho	1631

Jaru/RO, 03 de março de 2026

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR